



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/016/2019

P. A. Nº. PMC/2940/2002

Credenciamento: nº 027/2018

PRC 192/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Fazenda, Vilma de Moura, de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com endereço SBS Quadra 4, Bloco A, Lote 3/4, Presi/Gecol 21 andar, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70.092-900, neste ato representado por Adriano Rodrigues Zebral, CPF nº 042.187.616-63, C.I MG-11203445, SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, na Comunicação Interna nº PMC/SEFAZ/002/2020, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12/02/2020 e término em 12/02/2021, e o reajuste de valor no percentual de 7,30% (sete vírgula trinta por cento), conforme cálculo folha 732 do processo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 311.440,31 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 01 –Gabinete do Secretário da Fazenda
Atividade: 2.015 – Coordenação Secretaria da Fazenda
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4- CLÁUSULA QUARTA

Flavia
[Assinatura]
1
José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 12 de fevereiro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito


Vilma de Moura
Secretária Municipal de Fazenda


Adriano Rodrigues Zebal
Caixa Econômica Federal

ADRIANO RODRIGUES ZEBRAL
Gerente Geral SE
Matr. 102018-6
AQ Congonhas/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 